



PROCESSO N.º	: 2015004290
INTERESSADO	: DEPUTADO GUSTAVO SEBBA
ASSUNTO	: INSTITUI A "SEMANA ESTADUAL DE PREVENÇÃO AOS TRANSTORNOS MENTAIS E COMPORTAMENTAIS" NO ESTADO DE GOIÁS.
CONTROLE	: JF/SAT

I – RELATÓRIO

Trata-se de proposição legislativa do ilustre Deputado Gustavo Sebba, mais especificamente o Projeto de Lei Ordinária nº 576, de 16 de dezembro de 2015, que institui a "Semana Estadual de Prevenção aos Transtorno Mentais e Comportamentais" no Estado de Goiás, a ser celebrada, na última semana do mês de abril de cada ano.

Em tramitação pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, o projeto recebeu parecer favorável, elaborado pelo eminente Deputado Francisco de Oliveira, com apresentação de substitutivo, com vistas ao aprimoramento da técnica legislativa e à uniformização da redação.

Aprovado quanto aos seus aspectos formais, livre de óbices de natureza legal e/ou constitucional, cumpre a esta relatoria avaliar a proposta, desta feita quanto ao mérito, em função do que, como membro da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, passamos a fazê-lo.

II – VOTO DO RELATOR

A propositura legislativa em tela tem como objetivo incluir, no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Goiás, a "Semana Estadual de Prevenção aos Transtornos Mentais e Comportamentais", a ser comemorado anualmente na última semana do mês de abril em todo o Estado.

De acordo com a Organização Mundial de Saúde (OMS), entendem-se como transtornos mentais e comportamentais as condições caracterizadas por alterações doentias de pensar ou do humor e do comportamento associado à angústia expressiva ou deterioração do funcionamento psíquico global.



A doença mental surge como uma barreira que dificulta a interação do indivíduo no ambiente social. Isso porque o indivíduo apresenta comportamentos fora daqueles normalmente aceitos pela sociedade.

Os membros da família, devido à existência desse transtorno em seu meio, passam a ter negado o prestígio social na sociedade. Melman (2001, p. 90), afirma que:

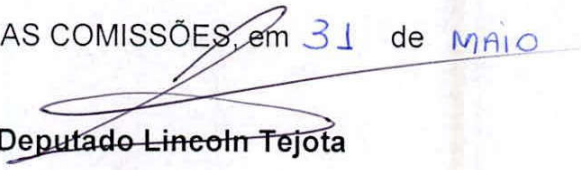
Infelizmente, em nossos tempos, os parentes que cuidam de uma pessoa doente ainda são desrespeitados, não são devidamente escutados, são responsabilizados e julgados por eventuais danos sem provas ou justificativas. O familiar costuma aprofundar seu conhecimento pesquisando de eventuais erros do passado, buscando incessantemente explicações e sentidos que possam amenizar seu sofrimento. É muito difícil para os familiares escapar dos efeitos aterradores da percepção negativa e estigmatizante relacionada à doença mental, pois ela corrói a auto-estima e a autoconfiança das pessoas envolvidas, roubando uma parcela importante de suas potencialidades e das oportunidades de suas vidas. E até mesmo altera as relações entre os membros da família, os quais acreditam que o familiar doente possui privilégio.

O preconceito criado em torno dessa doença mental é gerado desde a Antiguidade. Atualmente, familiares estão expostos a sobrecargas emocionais e são alvos de discriminação. Além disso, um paciente com transtorno mental significa encargos financeiros em relação a custos de medicamentos, transporte, tratamento e auxílio doença.

De acordo com a Organização Mundial da Saúde (OMS), estima-se que os transtornos mentais atingem cerca de 700 milhões de pessoas no mundo, o que representa 13% do total de todas as doenças. No topo da lista, figuram patologias como depressão e ansiedade. De acordo com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), só no ano de 2014 foi pago auxílio-doença para 83.237 brasileiros diagnosticados com quadro depressivo.

Desse modo, apoiar a família do portador, e fazer com que conheçam e compreendam a doença, faz com que o tratamento seja mais eficaz e efetivo, fazendo com que a sobrecarga familiar seja amenizada, gerando um bem-estar à família e à sociedade em geral. Assim, acreditamos ser oportuna a iniciativa desta lei e, no mérito, manifestamo-nos pela sua **aprovação**.

SALA DAS COMISSÕES, em 31 de MAIO de 2016.


Deputado Lincoln Tejeta

Relator.